

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 048/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 034/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, LEITE ESPECIAL, FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E **COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS** PARA **ATENDER DEMANDAS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 034/2019

Tipo: Menor preço por item

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL OU LEITE ORAL. ESPECIAL. FORMULA INFANTIL. **SUPLEMENTOS** NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 27/05/2019 a partir das 09h00min
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27/05/2019 às 09h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n°034/2019

Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	18
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	20
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I	25
ANEXO II	33
ANEXO III	34
ANEXO IV	35
ANEXO V	.36
ANEXO VI	37
ANEXO VII	.38
ANEXO VIII	.51
ANEXO IX	59







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 034/2019

1. PREÂMBULO

- O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n°048/2019, na modalidade de Pregão Presencial RP n° 034/2019, do tipo menor preço por item, sendo que a disputa para os itens 01 ao 04 e 07 ao 08, se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, conforme preceitos da Lei Municipal nº 3.222/2011 e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. André Luiz Fernandes, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.040 de 15/01/2019.

2. ORGAO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente pregão presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, LEITE ESPECIAL, FÓRMULA INFANTIL. SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO relacionados no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290,







Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

Não poderá participar da presente licitação empresa: 5.3.

- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio:
 - 5.3.2.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto: e considerando que existem no mercado diversas empresas com técnico. profissional operacional. suficiente е satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.









- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do 5.4. licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: de 9h00min às 09h30min do dia 27/05/2019.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao pregoeiro, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.







- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019

> "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o







município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital:
 - 8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 Preço unitário e total do item;
- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE PROPOSTA 8.2. **COMERCIAL:**
- 8.2.1. Apresentar o registro dos materiais na ANVISA ou MAPA para fabricantes e Distribuidores.
- É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como 8.3. somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) 8.5. determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.







- 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e 8.9. atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.11. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.12. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.13. O arquivo deverá ser gravado em CD-R/ Pen-Drive e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- Certificado de condição de Microempreendedor Individual; 9.1.1.
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas 9.1.3. as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.







OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

- 9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômicofinanceira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.
 - 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

(Ativo Total)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- 9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.









9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual - MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede 9.3.6. da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.







- 9.6.2. Apresentar alvará sanitário do exercício vigente.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.









- Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a 10.2.2.1. divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
 - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
 - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o origina.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no pregão.







- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para iuntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 10.2.12.1. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, a MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado à MEI, ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado a vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.







- No caso de equivalência dos valores apresentados pela MEI, MEou EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para f) apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. **Lances Verbais**

- Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou 10.3.2. mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Julgamento 10.4.

- O critério de julgamento será o de menor preço por item. 10.4.1.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.







- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- O pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.
 - Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido, in albis, o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.13. O pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.
- Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP. 10.5.
 - Os itens 01 ao 04 e 07 ao 08 serão reservados exclusivamente à 10.5.1. participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de







17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

- 10.5.1.1. O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõem que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.
 - 10.5.1.1.1. § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
 - 10.5.1.1.2. § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
 - 10.5.1.1.3. § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
 - 10.5.1.1.4. § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 10.5.1.2. Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:
 - 10.5.1.2.1. I Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
 - 10.5.1.2.2. II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;
 - 10.5.1.2.3. III A licitação for dispensável ou inexigível, nos termo dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;







- 10.5.1.2.4. IV A soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.
- 10.5.1.2.5. V O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 10.5.2. Aos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não sejam atendidas as disposições acima, poderão ser dados lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. **IMPUGNAÇOES E RECURSOS**

- Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes 11.3 documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro (a) ou equipe de apoio:
 - 11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação







- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **12.**

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por item observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.







13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **OBJETO**

- 13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:







- 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na següência da classificação do certame;
- 13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura:
- 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
- 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.
- 13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
731	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
754	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00







806	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
976	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00

- 14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento:
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte







- 16.1.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.1.8. Anexo VIII Minuta Contrato
- 16.1.9. Anexo IX Declaração Conta Bancaria
- 16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro (a) ou equipe de apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.







- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os 16.13. prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 06 de maio de 2019.

André Luiz Fernandes Pregoeiro







ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor preço por item

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL OU LEITE ESPECIAL, FORMULA INFANTIL, **SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER** DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

*Conforme disposições do item 10.5 deste Edital, os itens 01 ao 04 e 07 ao 08, serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.

Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições do item 10.5 do edital, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01*	50	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DOS AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, PARA CONTROLE DIETETICO DE CRIANCAS PORTADORS DE LEUCINOSE(DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) Isento de leucina, isoleucina e valina, contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Para crianças a partir de 1 ano de idade.EMBALAGEM: 1 LATA DE 400G A 1KG
02*	100	KG	DIETA ENTERAL INFANTIL, EM PO, OLIGOMERICA nutricionalmente completa para atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, com proteínas de alto valor biológico, baixa osmolaridade, isenta de lactose e glúten. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.
03*	300	KG	DIETA ENTERAL INFANTIL, EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE composto de proteínas, carboidratos, lipídeos, vitaminas e minerais, em quantidade para atender as necessidades nutricionais, normocalórica (1.0 a 1.2kcal/ml). Isenta de lactose e glúten. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.
04*	300	LT	DIETA ENTERAL OU ORAL,LIQUIDA, PRONTA PARA USO, PARA INSUFICIENCIA RENAL, EM TRATAMENTO CONSERVADOR (SEM







	<u> </u>	1	1	
			DIALISE) hipercalórica (1.5 a 2.0kcal/ml), hipoprotéica (6 a 12% do VCT) com proteínas de alto valor biológico, hipossódica, hipocalêmica, com baixo conteúdo de fósforo. Isenta de lactose e glúten. Acondicionada em embalagem tetra pak de 1 litro.	
05	6.000	LT	DIETA ENTERAL, LIQUIDA, PRONTA PARA USO, PADRAO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (vitaminas e mineira, em pelo menos 1500kcal), normocalórica (1.0 a 1.2kcal/ml). Distribuição protéica de 14 a 18% das kcal, com proteínas de alto valor biológico, hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra pak com 1 litro.	
06	3.000	KG	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, PADRAO, POLIMERICA, NORMOCALORICA (1.0 a 1.2kcal/ml), carboidrato: 55 a 60%, lipídeos 20 a 30%, proteínas 14 a 18%. Enriquecido com vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	
07*	2.000	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, POLIMERICA Normocalórica (1.0 a 1.2kcal/ml), normolipídica (20 a 31%), normoprotéica (14 a 18%), a base de proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com adição de fibras, sendo aproximadamente 60% solúveis e 40% insolúveis. Acondicionada em embalagem tetra pak de 1 litro.	
08*	2.000	LT	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, POLIMERICA 1.5kcal/mlHipercalórica (1.5kcal/ml), hiperprotéica (mínimo 17%), normolipídica (20 a 31%). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acondicionada em embalagem tetra pak de 1 litro.	
09	40	KG	ESPESSANTE PARA LIQUIDOS, INSTANTANEO, EM PO para mudar a consistência física de alimentos, isento de sacarose e lactose Acondicionado em embalagem de no mínimo 125 gramas.	
10	300	KG	FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL (a base de aminoácidos), em pó, com 100% de aminoácidos livres, não alergênica, nutricionalmente completa, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, para crianças até o 12° mês de vida. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	
11	400	KG	FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL (A BASE DE AMINOACIDOS), em pó, com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa para uso em crianças a partir de 1 ano de idade que atenda as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	
12	200	KG	FORMULA ALIMENTAR PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO semi-elementar e hipoalergênica com proteínas extensamente hidrolisada do soro do leite ou caseína, sem lactose, nutricionalmente completa, baixa osmolaridade, com vitaminas, minerais e oligoelementos que atendam as recomendações do CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.	
13	100	KG	FORMULA INANTIL DE SEGUIMENTO EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES a base de proteína isolada de soja. Indicada para lactentes com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose ou tratamento de alergia a proteína do leite de	







		1	T
			vaca. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais infantis. Possuir proteína isolada de soja (100% de origem vegetal). Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.
14	200	KG	FORMULA INFANTIL ANTIREGURGITACAO Para lactentes desde o nascimento até os 12 meses, com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, de maior viscosidade. Agente espessante que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Lata de 400g a 800g KG
15	400	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINAS LACTEAS ADICIONADA DE PREBIOTICOS, COM LPUFAS (DHA e ARA) Fonte de carboidrato 100% lactose. Indicada para lactentes nos primeiros 6 meses de vida. Densidade calórica 66 a 87kcal/100ml. Atender as RDC 42 e 46 de 2011. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 gramas.
16	100	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES a base de proteína isolada de soja. Indicada para lactentes com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento de alergia ao leite de vaca. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais infantis. Densidade calórica 66 a 68kcal/100ml. Possuir proteína isolada de soja (100% de origem vegetal). Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 gramas.
17	160	KG	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINAS LACTEASADICIONADA DE PREBIÓTICOS. FONTE DE CARBOIDRATO:100% LACTOSE. INDICADA PARA LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 66 A 67 KCAL/100 ML. ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011.EMBALAGEM: APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400g e MÁXIMO DE 800g
18	100	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, adicionada de prebióticos, com LCPUFAS (DHA e ARA), com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidade nutricionais infantis. Indicada para alimentação de crianças a partir dos 10 meses de vida. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.
19	400	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDA com LPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicada para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 67 a 68kcal/100ml. Atender as RDCs 42 e 46 de 2011. Acondicionada em embalagem com no mínimo 400 gramas.
20	24	KG	FORMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATE OS 6 MESES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, Isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas. Densidade calórica 66 a 67 Kcal/100ml. Osmolaridade até 160 mOsmol/L. Embalagem: lata de 400 g.
21	200	KG	FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOSCONTER LCPUFAS (DHA E ARA) NUCLEOTÍDEOS. COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: MINÍMO DE 400g E MÁXIMO DE 800g.







22	200	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICASCOM 1 KCAL/ML FÓRMULA POLIMERICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUIR APROXIMADAMENTE 10,6 % DE PROTEÍNAS(60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA), 41,1% DE CHO(51% DE LACTOSE E 49% DE MALTODEXTRINA). E 48,3% DE LIPÍDEOS (OLEOS VEGETAIS: CANOLA, PALMA, COCO, GIRASSOL, OLEOS DE PEIXE E DE M. ALPINA (FONTES DE ARA E DHA E GORDURA ANIDRA DO LEITE). EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 100 ML E MÁXIMO DE 250ML.
23	120	KG	FORMULA SEMI-ELEMENTAR, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA Com TCM, ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico (ARA), hipoalergênica e nutricionalmente completa, sem lactose. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina e/ou amido. Indicada para lactentes nos primeiros 12 meses de vida. Aprensentação: mínimo de 400g e máximo de 800G
24	30	KG	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL Constituído por um mix de fibras, sendo 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis, específica para pacientes que necessitam de auxílio para o funcionamento intestinal. Sem Sabor,. Embalagem com no mínimo 250 gramas KG
25	300	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA CRIANCAS ACIMA DE 1 ANO uso oral, nutricionalmente completo, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sabores variados. Acondicionado em embalagem com no mínimo 300 gramas.
26	700	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, USO ORAL, NUTRICIONALEMENTE COMPLETO, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS sabores diversos, com maltodextrina, rico em vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem com no mínimo 350 gramas.
27	150	LT	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, LIQUIDA, PRONTO PARA USO, HIPERCALORICO (1.5 kcal/ml) com alto aporte de nutrientes em pequeno volume, rico em vitaminas e minerais. Carboidratos 50% (84% maltodextrina e 16% sacarose), proteínas 9% (100% caseinato), lipídeos 41% (100% óleos vegetais), adicionado de carotenoides, DHA/ARA. Indicado para crianças a partir de 1 ano de idade. Isento de lactose e glúten. Acondicionado em frasco de 200ml.
28	40	KG	SUPLEMENTO PROTEICO DE ALBUMINA PURA. FONTE DE PROTEINA: CLARA DO OVO CONCENTRADA (DESIDRATADA E PASTEURIZADA).Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Sem Sabor. Embalagem de 500g a 01kg KG

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. As compras dessas fórmulas visam atender as demandas apresentadas no município de pacientes com carência alimentar ou impossibilitado de realizar ingestão







oral. Essa compra será para garantir atendimento aos usuários de acordo com os princípios norteadores do SUS. No qual citamos três princípios fundamentais, a seguir: Universalidade: a saúde é reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso a atenção e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade; 2) Equidade: é um princípio de justiça social que busca diminuir desigualdades; 3) Integralidade: a garantia do fornecimento de um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos, curativos e coletivos, exigidos em cada caso para todos os níveis de complexidade de assistência. Justificamos ainda que de acordo com o art. 196 da Constituição Federal". A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

3 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS

 Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada à rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h horas e na Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, bairro Novo Santos Dumont, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h, conforme especificado na ordem de fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426 e 3688-1300, onde serão conferidas as notas fiscais/faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 4.1 A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogado.
- 4.2 Após emissão da ordem de compra, a empresa deverá fornecer o material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.3 Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- 4.4 Não serão aceitas mercadorias enviadas via correio, ou mercadorias entregue em desacordo com ordem de compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5 No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento;
- 4.6 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as







especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto.

4.7 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento.

5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

6 - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- 6.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE.
- 6.3 Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- 6.4 O vencimento dos complementos nutricionais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar de seu recebimento.
- 6.5 Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na ordem de fornecimento.
- 6.6 Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total, o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;
- 6.7 Manter-se, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens lacradas (os que necessitarem de embalagem), que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais.
- 6.9 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer, conforme item 4.7.
- 6.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- 6.11 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações







formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço/entrega.

- 6.12 Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em português, nome do produto, quantidade, registro no Ministério da Saúde.
- 6.13 Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.
- 6.14 Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

7 - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- 7.1. Deverá a **CONTRATANTE** fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- 7.2 Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no contrato.
- 7.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 7.5 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 7.6 Recusar os itens em desconformidade.
- 7.7 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- 7.8 Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- 7.9 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- 7.10 Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante







9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a ordem de compra.
- 9.2. O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor, as penalidades leg

ais cabíveis.

9.3 O presente termo de referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do município.







ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, LEITE ESPECIAL, FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS **NUTRICIONAIS** PARA **ATENDER DEMANDAS** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

١	JOME	DA	EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

	LOCAL E DATA:
(assinatura e identificaçã	ăo)







ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
com sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia
procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil),
(Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar
documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.







ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº representada neste ato por seu procurador in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, LEITE ESPECIAL,
FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS
NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data (nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo município de Lagoa
Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019

Α	(NOME/RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA)
		, inscrita no CNI	PJ/MF sob o n	o,
por intermédi	o de seu representante le	gal, o(a) Sr.(a)_		,
portador do	documento de Identidad	de nº	_ e CPF nº	000.000.000-00,
DECLARA, s	ob as penas da Lei, cum	pre os requisitos	s legais para q	ualificação como
	(incluir	uma das cond	ições da empi	resa, se é Micro
Empresa (MI	E) ou Empresa de Pequ	ueno Porte (EP	P)), nos termo	os da legislação
vigente, artig	o 3º da Lei Complementa	ır nº 123 de 14/	12/06, e que n	ão está sujeita a
quaisquer do	os impedimentos do §4	º deste artigo,	estando apta	a a usufruir do
tratamento fa	vorecido estabelecido nos			Local e data.
	(Assinatura do Re	epresentante da	Empresa)	

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.







ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº

Processo Licitatório nº 048/2019 Pregão Presencial RP n° 034/2019 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX e XXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1^a. A presente ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE ENTERAL OU ORAL, LEITE ESPECIAL, DIETA FÓRMULA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2º. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3º. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer ao CONTRATANTE, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços,







ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5º. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6^a. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades:
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em b) dias diferentes ou se integral;
- Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento:

Cláusula 8º. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11^a. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.







DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14^a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de compra.
- b) A CONTRATADA deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade trabalhista e fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preco será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na a) alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.







O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17^a. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
731	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
754	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00
806	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
976	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00

As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18^a. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20^a. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Conde Dolabela, 1172 - Várzea, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h horas e na Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, bairro Novo Santos Dumont, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h, conforme especificado na autorização de fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426 e 3688-1300, onde serão conferidas as notas fiscais/faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis.







- No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores designados pela Portaria Municipal de Gestores de Contratos vigente.
- O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.
- As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- Não serão aceitas mercadorias enviadas via correio, ou mercadorias entregue em desacordo com a autorização de compra. O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, ser trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus total **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23². Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.







Cláusula 25ª.	Α	presente	ata	de	registro	de	preços	terá	а	duração	de	12 (doze)
meses, de	_/_	/ a	ì	/	/	r	nos term	ios da	аL	ei 8.666/9	93 e	art.15 § 3
inciso III.												

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao CONTRATADO o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Deverá o **CONTRATANTE** fiscalizar a execução da ata de registro de preços.
- Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s). e)
- Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela ata de registro de preços o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos na ata de registro de preços.
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto da presente ata de registro de preços.
- Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei n° 8.666/93.
- i) Recusar os itens em desconformidade.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.
- Proporcionar à CONTRATADA as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada I) com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.







- Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- No ato de entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a autorização de compra.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no anexo I - termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; guando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE.
- Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- h) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;







- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**:
- Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, I) inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- O vencimento dos complementos nutricionais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar de seu recebimento.
- Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na autorização de fornecimento.
- Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir, às suas expensas, no total, o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta.
- Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens lacradas (os que necessitarem de embalagem), que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais.
- Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca q) do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer, conforme cláusula 7ª.
- r) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço/entrega.
- Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em português, nome do produto, quantidade, registro no Ministério da Saúde.
- Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.







- Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.
- O não cumprimento do estabelecido no anexo I termo de referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.
- X) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente b) fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do







objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

- Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não







sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda guando for o caso cobrado judicialmente.

- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.







Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 034/2019, quanto a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 034/2019 - Processo Licitatório n° 048/2019 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

L	agoa 🤄	Santa	, d	е	de 20

Secretário(a) Municipal de Educação

Secretário(a) Municipal de Saúde

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00









ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP n° 034/2019.

EMPRESA:									
CNPJ/MF:									
			ESPECIFICAÇÃO		(RS	\$)			
ITEM	QTDE	UN	DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)									





ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) XXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX doravante denominados CONTRATANTE, e XXXXXXXXX CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 48/2019, Pregão Presencial nº 34/2019 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL OU ORAL, LEITE ESPECIAL, FÓRMULA INFANTIL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO ORDENS JUDICIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes do Anexo I da Ata de Registro de Precos nº

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório nº 48/2019 e Pregão Presencial nº 34/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios







da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na ata de registro de preços nº
- 3.5. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida respectiva autorização de fornecimento.
- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues.
- O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a 3.8. verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.9. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma PARCELADA, IMEDIATA e INTEGRAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.
- 3.10. Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rrua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h horas e na Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, bairro Novo Santos Dumont, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h, conforme especificado na autorização de fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426 e 3688-1300, onde serão conferidas as notas fiscais/faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis;







- 3.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos:
- 3.12. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.13. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, ser trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão responsabilidade CONTRATADA. oferecendo total da não CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.15. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ...

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.







- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.10. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços n.º.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$, (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com guaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de 5.5. liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.







5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada junto as mercadorias (só para produtos), contendo o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PRECOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG;
- b)Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
731	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
754	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00
806	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
976	02.07.01.12.365.0014.2086.3.3.90.30.00







CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, b) independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o









adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.







E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20

XXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX Secretário(a) Municipal de Educação

XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX Secretário(a) Municipal de Saúde

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas: _		
Ō	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00







ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA Nº: BANCO Nº: NOMES E CARGOS/ R	EPRESENTAN	NTES DA EMF	PRESA:		
(Local e data)	,de	de 20 __	·		
-	Repr	esentante leg	ıal	-	

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



